



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3.724, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
Publicado no Diário Oficial do
Município em 29/06/23

Ass: _____

*"Reconhece como Utilidade Pública a
entidade denominada INSTITUTO
LEVANTA-TE E ANDA no Setor Rosa dos
Ventos, neste Município".*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º É considerada de utilidade pública, entidade denominada INSTITUTO LEVANTA-TE E ANDA, inscrita no CNPJ nº 38.086.840/0001-91, com sede na Rua José Lourenço Dias, s/nº, quadra 105, lote 15, Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º Ficam asseguradas a entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;

II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública;

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;

IV – Balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 28 de junho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal